

LEI Nº 518 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL DA MANDIOCA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PÁ, REALIZADO PELA AMVSJ- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO JORGE – CNPJ: 03.720.566/0001-86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Belterra, **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica incluído o **FESTIVAL DA MANDIOCA**, no calendário oficial de eventos culturais e turístico do município de Belterra-Pa, realizado pela a **AMVSJ (Associação de Moradores da Vila de São Jorge) – CNPJ: 03.720.566/0001-86**.

Parágrafo Único - O festival acontecerá, preferencialmente, na última semana do mês de agosto, como parte integrante dos eventos culturais do Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Belterra, fica autorizada a apoiar a realização do evento mediante apoio logístico com equipamentos de som, segurança e transporte, desde que exista disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de junho de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

